



LEI COMPLEMENTAR Nº 424 DE 29 DE Abril DE 2026.
Projeto de Lei Complementar nº 006/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 383 de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo III – Divisão, níveis, requisitos, descrições e atribuições dos cargos em comissão, das funções gratificadas temporárias e das funções de confiança temporárias da Lei Complementar nº 383 / 2024, o Art.9º da Lei Complementar 387 de 18 de fevereiro de 2025, o Art. 4º da Lei Complementar 418 de 17 de dezembro de 2025 e o Art. 2º da Lei Complementar 421 de 17 de março de 2026, **em específico os requisitos para o Cargo de Controlador Geral do Município**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 REQUISITOS, DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS TEMPORÁRIAS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA TEMPORÁRIAS

3.2.1 REQUISITOS, DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL (DAG - NÍVEL 1)

CARGO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requisitos: De acordo com o entendimento de Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT Resolução de Consulta nº 01/ Fevereiro 2026 - PP) o cargo é de livre nomeação pelo prefeito. Sendo assim, o Controlador Geral do Município poderá ser:

1 Comissionado: Profissional de Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Gestão Pública com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2 Efetivo em Função Gratificada Temporária: Profissional de Nível Superior com experiência e requisitos técnicos na área de Controladoria Interna.

Descrição: O Controlador Geral atua como titular do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, assessorando o Prefeito e demais órgãos na fiscalização e avaliação das ações governamentais, garantindo legalidade, legitimidade e eficiência na gestão fiscal e administrativa. **São atribuições do Controlador Geral:** **assessorar** os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal; **atuar** na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos praticados pela administração municipal; **coordenar**, supervisionar, controlar e gerenciar as atividades e os serviços da Controladoria Geral do Município; **executar** atividades que se destinam ao planejamento, coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam às necessidades e interesse da população Municipal, atuando articuladamente com todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como as respectivas unidades administrativas que os integram, criando estratégias para desburocratizar a relação com o usuário agilizando e melhorando a oferta dos serviços prestados, considerando as diretrizes e políticas vigentes; **fiscalizar** a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua legalidade, transparência e a validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho; levantar, através de mecanismos apropriados, dados e informações que possibilitem avaliar a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade e recomendar medidas para a sua melhoria, se for o caso; **prestar** suporte à Gestão Municipal realizando na área, para a qual for designado, planos e projetos de apoio à gestão visando assegurar o funcionamento dos processos de gestão e operação e desenvolvimento dos órgãos públicos municipais, em conformidade com a legislação vigente e os princípios norteadores da Administração Pública; **receber**, analisar a procedência e encaminhar as reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providências dos órgãos competentes e apresentar ao(s) reclamante(s) o resultado da medida adotada, se necessário; **representar** política e administrativamente a Administração Municipal, na sua área de competência; **verificar** se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio dos canais competentes; **apresentar**, quadrimestralmente, ao Prefeito relatório sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados pelos órgãos de administração direta, administração indireta e pelos Órgãos Colegiados de Natureza Normativa, Consultiva, Deliberativa e de Controle; **assegurar** a legalidade dos atos da gestão pública municipal, garantindo assim que os objetivos e metas estabelecidos nos atos de planejamento sejam atingidos; **assessorar** outros órgãos, mesmo que fora do local de atuação, quando designado pela Chefe do Poder Executivo Municipal; **baixar** normas, instruções e ordens de serviço, visando organização e execução dos serviços a cargo da Controladoria Geral do Município; **controlar** a aplicação dos recursos orçamentários destinados a ações de responsabilidade da Controladoria Geral; **deferir**, no âmbito de sua



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal